Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

**À**

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**GIE**

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026**

**ESTRATEGIA VINCULADA I FIDC RL**

**CNPJ nº 54.559.035/0001-94**

**Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios**

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

**Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos:** no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos.

**Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

**Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas:** Diante da inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas ações pelo Custodiante e pelo Administrador

**Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios**

Considerando que as CDB Vinculadas foram depositadas em depositário central autorizado pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, restou dispensado a obrigatoriedade de registro junto à Entidade Registradora, na forma do parágrafo único do art. 37, Anexo II, da Resolução CVM nº 175/2022.

**Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios**

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 3.5 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

**Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos**

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

**Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre**

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no item 13.4.2.

**Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo**

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

**Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período**

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

**Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período**

No trimestre em referência, não foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios.

**Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações**

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

**Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo**

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

**Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,**

Tendo em vista não ter ocorrido qualquer evento de pré-pagamento e alienação no trimestre em questão, informamos que não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

**Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo**

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

**Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo**

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

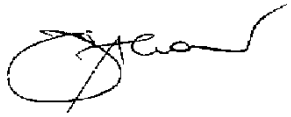

**José Alexandre Costa de Freitas**
*Diretor designado*